



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 20/25
PÁGINA: 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0020/2025

DISPENSA Nº. 0007/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 2025
PÁGINA: 2

459

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – João Lopes da Costa Neto;

II – Juliana Domingos de Azevedo;

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.





Art. 3º. Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

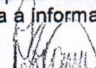
Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 02 de Janeiro de 2025


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 2025
PÁGINA: 9

Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

N° 04349 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA 12/01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE. ZICA VIRUS E CHIKUNGUYA.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	17,0000	caixa	51534	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), imiprotrim na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.:	1
002	2,0000	caixa	51535	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide, éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiametoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproxifem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.:	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1415	9.1.4.10.305.12.2176.33903000	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	115.000,00
------	-------------------------------	--	---------------------	--	------------

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG

SHIRLEY SIMONE SIQUEIRA LEITE ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Coordenação da Vigilância Sanitária

Responsável para demanda: Jéssica Cesário Reis

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável para demanda: Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

Secretária Municipal de Saúde

Objeto para futura contratação: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE. ZICA VIRUS E CHIKUNGUYA.

Objeto: Material de consumo

Forma de Contratação sugerida: Modalidades da Lei n.º 14.133/2021

Indicação da Fonte do recurso: Recurso Estadual

Fontes de recurso: 1621000000

Dotação orçamentária:

09.01.04.10.305.0012.2176. 33903000 FICHA 1415

Quantidade de material da solução a ser contratada:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	caixa	17	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), imiprotrim na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas,

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



			termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.
02	caixa	02	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide, éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiametoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproxifem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodoador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.

Justificativa: Os quantitativos foram realizados levando-se em consideração a necessidade de pulverização através de UBV Veicular de inseticida nos bairros de Bocaiuva para combater o mosquito alado transmissor de arboviroses como dengue, zica e chikunguya.

Bocaiuva, 10 de janeiro de 2025.

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessário para manter os serviços prestados pelos Agentes de Endemias Municipais nos bairros para controle de mosquito alado transmissor de arbovirose.

A Aplicação de inseticida é uma atividade fundamental para prevenir e controlar doenças como dengue, Zika e Chikungunya.

É nesse contexto que a aquisição dos materiais se tornam indispensáveis, pois sem os mesmos inviabiliza a continuação de aplicação dos inseticidas através do ubv veicular em nosso município.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Especificações técnicas dos produtos:

DESCRIÇÃO
Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), imiprotrim na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.
Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide, éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiametoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproxifem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.

Shirley Simons S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	caixa	17	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), imiprotrim na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	3096,00	52.632,00
02	caixa	02	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide, éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiametoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproxifem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	3540,00	7.080,00

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de fornecedores atuantes no ramo, que fornecem os produtos de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades da secretaria de Saúde, conforme cotação realizada com a empresa AGROPAULOS IMPERMEABILIZANTES E SANEANTES EIRELI-ME, CNPJ: 21.600.569/0001-

68

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretaria Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



O município consegue definir a quantidade exata que será demandada pela Secretaria, tornando-se viável a contratação através de dispensa de licitação.

Quadro 1 – Soluções de mercado fornecedores, que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI.

FORNECEDORES
AGROPAULOS IMPERMEABILIZANTES E SANEANTES EIRELI-ME, CNPJ: 21.600.569/0001-68

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Solução 1: aquisição de inseticida líquido em apoio aos ACE para realização das suas atividades de controle de arboviroses.
- Solução 2: contratação de empresa especializada em serviços de fumacê, com pagamento por Diária para a realização do serviço.

Análise da Solução 1 A presente solução demonstra-se viável no momento, tendo em vista que, dispomos do equipamento para realização do Fumacê, bem como de profissionais treinados para execução do mesmo.

Análise da Solução 2 O investimento que o município teve na compra do equipamento para realização do Fumacê seria em vão, bem como haveria ociosidade dos nossos profissionais que são capacitados para execução do mesmo.

Conclui-se que, a solução 1 demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município de Bocaiuva e propiciará a continuação da realização de combate ao mosquito aedes aegypti transmissor de arboviroses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Em observância ao disposto no Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades a serem adquiridas encontra-se justificada no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	caixa	17	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), imiprotrim na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



			no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.
02	caixa	02	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide, éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiametoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproxifem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodoador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.

Os quantitativos foram realizados levando-se em consideração a necessidade de pulverização através de UBV Veicular de inseticida nos bairros de Bocaiuva para combater o mosquito alado transmissor de arboviroses como dengue, zica e chikunguya

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação da dispensa de licitação será no valor de R\$ 59.712,00 (cinquenta e nove mil setecentos e doze reais), conforme orçamento realizado.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução deve ser realizado por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Com mais empresas competindo por cada item, é possível obter preços mais vantajosos para a administração pública

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



A aquisição encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que o objeto, visa atender satisfatoriamente a necessidade de prestar apoio operacional nos serviços inerentes aos Agentes de Combate às Endemias. Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- a) O atendimento satisfatório da contratação;
- b) A preservação do caráter ininterrupto das atividades operacionais dos Agentes de Combate às Endemias;
- c) Ofertar aos munícipes serviços preventivos contra arboviroses, executados da melhor forma possível e segura;
- d) Com a aquisição continuaremos as ações de combate do mosquito alado aedes aegypti, reduzindo significativamente casos de dengue, zica vírus e chicunguya em nosso município.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá recolher as embalagens vazias dos materiais, após a tríplice lavagem (quando aplicável), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor responsável – Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo com o exigido na Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 ANVISA.

As aplicações dos inseticidas serão realizadas por equipe capacitada para tanto, visto que a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, promove treinamentos regularmente para utilização correta dos materiais, visando a maior eficácia com o menor impacto ambiental possível.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa comissão declara ser viável a contratação do objeto elencado nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão
- c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- e) As estimativas preliminares do item a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Shirley Simone S. Leite ROS.
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ADRICIA DA SILVA SANTOS, telefone (38) 99830-4675, superintendente de Administração, CPF: 095.623.876-90, smsplajemantoboc@gmail.com.

MARIA ANDREA COELHO SILVA, (38) 99983-0784 , Superintendente de Orçamento e Planejamento, cpf: 785.884.306-06 smsplajemantoboc@gmail.com.

Luzielle Fabiula Corrade Steiner, (38) 99985-4063, coordenadora de atenção primária, cpf:049.156.946-74 smsplajemantoboc@gmail.com.

Bocaiuva, 16 de janeiro de 2025.

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

Secretária Municipal de Saúde

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000001/2025

Última atualização 10/01/2025

Local: Itarana/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA**Unidade compradora:** 14492062000172-002 - Fundo de Saúde de Itarana**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Portal Nacional de Contratações Públicas

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14492062000172-1-000004/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Objeto:**

Aquisição emergencial de Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina, a fim de manter os serviços prestados pelos Agentes de Endemias Municipais nos bairros para controle de mosquitos em atendimento a esta Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

Informação complementar:

Aquisição emergencial de Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina, a fim de manter os serviços prestados pelos Agentes de Endemias M

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.740,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.740,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
1	INSETICIDA LÍQUIDO 1 LITRO	30	R\$ 258,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto n° 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei n° 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

À MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG –SECRETARIA DE SAÚDE

A/C - FABRÍCIO

RAZÃO SOCIAL:	Pragoff Agronegócios Ltda				
NOME FANTASIA:	Pragoff				
CNPJ:	08.724.819/0001-03	NOME DO VENDEDOR:	Alexandre Geraldo		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	291532-4	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	795.457.064.111		
ENDEREÇO:	AV. Eng. Francisco de Paula Souza, 678		BAIRRO:	Vila Paraíso	
MUNICÍPIO:	Campinas	CEP:	13043-540		
TELEFONE:	(19) 99360-4231	E-MAIL:	alexandre@pragoff.net		
GARANTIA (SE FOR O CASO):	Não se aplica		PRAZO DA ENTREGA (CIF):	10 dias	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 dias		CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	30 dias	

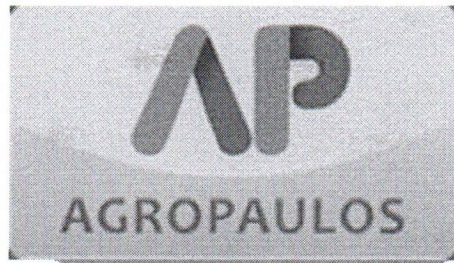
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), imiprotrim na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros. Marca: Insetpro Spray	CX	17 CX	R\$ 3.132,00	R\$ 53.244,00
2	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide, éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiametoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproxifem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros. Marca: Scre4m SC	CX	02	R\$ 3.576,00	R\$ 7.152,00

TOTAL: R\$ 60.396,00

DATA: 16 / 01 / 2025

Alexandre Geraldo

Assinatura



PROCESSO Nº 2025
PÁGINA 16

Tudo Para o Controle de Pragas Urbanas!

À: Prefeitura Municipal de Bocaiúva - MG
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Vigilância em Saúde

A/C: Sr. Fabrício
Contato: (38) 98405-6327 / fabricaoboc@gmail.com

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Marca	Med	Quant	Unit	R\$ Total
01	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), imiprotrim na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	Insetpro Spray	Caixa	17	3.096,00	52.632,00
02	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide, éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiametoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproxifem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	Scre4m SC	Caixa	02	3.540,00	7.080,00
Cinquenta e nove mil, setecentos e doze Reais.					R\$ Global	59.712,00

- Validade da Proposta: 90 dias.
- Prazo de Pagamento: 30 dias.
- Frete e demais despesas inclusas.
- Entrega: em até 20 dias.

Vila Velha/ES, 16 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

comercial.agropaulos@hotmail.com

Elías S Gomes Junior

Técnico Agrícola

(27)9.9501-7815

(27)9.9203-2870

21.600.569/0001-68
AGROPAULOS IMPERMEABILIZANTES
E SANEANTES EIRELI - ME
Rua: Tulipa, nº 251
Jardim Asteca - Vila Velha - ES
CEP: 29.104-501

PROCESSO N° 2025
PÁGINA: 17

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 02/2025

Última atualização 23/01/2025


Local: Jaboticaba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JABOTICABAL

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 04/02/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50387844000105-1-000002/2025 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de inseticidas, larvicidas, raticidas e óleo mineral que serão utilizados nas atividades de nebulização e pulverização para combater os mosquitos causadores de arboviroses e outras pragas urbanas no município de Jaboticaba/SP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 65.283,04

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado

1	INSETICIDA à base de neonicotinoides/piretroides	10	R\$ 323,33
2	INSETICIDA LIQUIDO DICLORVOS 78%, GRUPO QUIMICO: ORGANOFOSFORADO, CONCENTRADO EMULSIONAVEL (CE)	10	R\$ 128,33
3	INSETICIDA LIQUIDO MULTIPRINCIPIOS (CONCENTRADO EMULSIONAVEL). PRINCIPIO ATIVO: PIRIPROXIFEM 1,0%, LAMBDA; CIALOTRINA 2,5%, PROPOXUR 1,0% E IMIPROTRIM 0,5%. CONCENTRADO EMULSIONAVEL (CE)	60	R\$ 208,33
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR	40	R\$ 35,43
5	ÓLEO MINERAL PARA TERMONEBULIZAÇÃO	50	R\$ 416,67

Exibir: 5 1-5 de 9 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PROCESSO Nº 2025
PÁGINA: 19

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 511 - AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE. ZICA VIRUS E CHIKUNGUYA.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Mediana	Valor Estimado
1	51534	17,0000	caixa	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), imiprotrím na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproximem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UVB, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros. ; ;	3	3.096,0000	3.096,0000	52.632,00
2	51535	2,0000	caixa	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide, éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiametoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproximem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros. ; ;	3	3.540,0000	3.576,0000	7.152,00
Total								59.784,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
PRAGOFF AGRONEGOCIOS LTDA	AV ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, VILA PARAISO, CAMPINAS	08.724.819/0001-03		
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R ITAOCA, PRAIA DE ITAPARICA, VILA VELHA	13.633.230/0001-30	(27)3062-0830	
MUNICIPIO DE JABOTICABAL	ESP DO LAGO, VILA SERRA, JABOTICABAL	50.387.844/0001-05		
MUNICIPIO DE ITARANA	RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, CENTRO, ITARANA	27.104.363/0001-23		

PROCESSO N 2025
PÁGINA: 20

BOCAIUVA, Segunda-feira , 06 de Janeiro de 2025


WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO N° 2025
21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 511 - AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE. ZICA VIRUS E CHIKUNGUYA.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	51534	17,0000	caixa	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), imiprotrím na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UVB, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros. ; ;	3	3.096,0000	3.108,0000	52.836,00
2	51535	2,0000	caixa	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide, éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiamectam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproxifem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros. ; ;	3	3.540,0000	3.665,3200	7.330,64
Total:						6.636,0000	6.773,3200	60.166,64

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
PRAGOFF AGRONEGOCIOS LTDA	AV ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, VILA PARAISO, CAMPINAS	08.724.819/0001-03		
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R ITAOCA, PRAIA DE ITAPARICA, VILA VELHA	13.633.230/0001-30	(27)3062-0830	
MUNICIPIO DE JABOTICABAL	ESP DO LAGO, VILA SERRA, JABOTICABAL	50.387.844/0001-05		
MUNICIPIO DE ITARANA	RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, CENTRO, ITARANA	27.104.363/0001-23		

PROCESSO Nº 29/20
PÁGINA 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

BOCAIUVA, Segunda-feira , 06 de Janeiro de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 20/25
PÁGINA: 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 3

Pesquisa: 511 - AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE. ZICA VIRUS E CHIKUNGUYA.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
51534	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit) imiprotrím na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	AGROPALUOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	2	17,0000	3.096,0000	52.632,00
51534	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit) imiprotrím na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	MUNICIPIO DE JABOTICABAL	1	17,0000	3.096,0000	52.632,00
51534	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit) imiprotrím na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	PRAGOFF AGRONEGOCIOS LTDA	3	17,0000	3.132,0000	53.244,00
51535	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina	AGROPALUOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	1	2,0000	3.540,0000	7.080,00

PROCESSO Nº 2025
PÁGINA: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 2 de 3

Pesquisa: 511 - AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE. ZICA VIRUS E CHIKUNGUYA.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
51535	na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiامتoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproximifem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	PRAGOFF AGRONEGOCIOS LTDA	2	2,0000	3.576,0000	7.152,00
51535	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit) tiامتoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproximifem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	MUNICIPIO DE ITARANA	3	2,0000	3.879,9600	7.759,92

PROCESSO Nº 2025
PÁGINA: 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 3 de 3

Pesquisa: 511 - AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE. ZICA VIRUS E CHIKUNGUYA.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
--------	------------------	------------	--------	------	-------	-------

PROCESSO N° 2025
PÁGINA: 26

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE. ZICA VIRUS E CHIKUNGUYA.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Localizamos alguns processos com os produtos que a secretaria requisitante solicita.*

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. *Não localizamos.*

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. *Não localizamos pela internet.*

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. *Orçamos com fornecedores especializados na comercialização do produto solicitado. Orçamos com estes pois são empresas que se interessam em cotar para este órgão onde de fato conseguimos as cotações.*

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	02

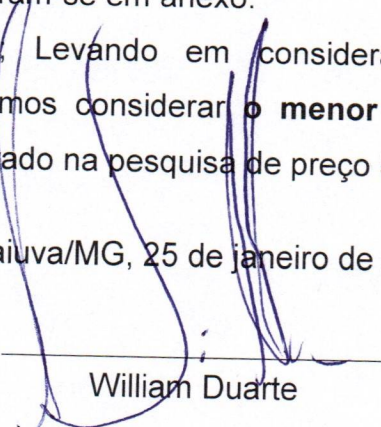
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	02

3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico, Levando em consideração o desejo da secretaria requisitante, sugerimos considerar o **menor valor** para os itens; 01 e 02. Conforme demonstrado na pesquisa de preço 511.

Bocaiuva/MG, 25 de janeiro de 2025.


William Duarte



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

Dispensa de licitação aquisição de inseticidas para serem utilizados no combate ao mosquito alado do aedes aegypti transmissor da dengue. Zica virus e chikunguya, a fim de atender necessidades da Secretaria de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas da contratação :

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	caixa	17	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), imiprotrim na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UVB, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	3096,00	52.632,00
02	caixa	02	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide, éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiametoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproxifem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em	3540,00	7.080,00



			aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.		
--	--	--	---	--	--

Valor total R\$ 59.712,00 , Métrica utilizada menor valor

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de outros serviços e compras;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A fim de evitar um grande surto epidêmico de dengue como o vivenciado em Bocaiuva no início do ano de 2024 a aplicação de inseticida é uma atividade fundamental para prevenir e controlar doenças como dengue, Zika e chikungunya e faz parte das atribuições do agente de combate de endemias (ACE).

Destacamos que, de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Diante do exposto, a presente aquisição por dispensa de licitação dos Inseticidas líquidos se faz necessário para manter os serviços prestados pelos Agentes de Endemias Municipais nos bairros para controle de mosquitos.

Simone S. Leite Rosa
Secretaria Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo mapa de apuração segue em anexo assinado pelo diretor de Compras, cujo valor soma-se R\$ 59.712,00 (cinquenta e nove mil setecentos e doze reais) levando-se como métrica o menor valor orçado por se tratar de dispensa de licitação.

4.3. O item solicitado não necessita de logística reversa.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega do serviço é de até **10 (dez) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, O local de entrega será acordado com a secretaria de Saúde.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

Shirley Simão S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



- 6.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do material sanados os defeitos ora apontados em, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição do objeto.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço em desacordo ao solicitado;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7 A empresa contratada deverá recolher as embalagens vazias dos materiais, após a tríplice lavagem (quando aplicável), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor responsável – Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo com o exigido na Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 ANVISA.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

Shirley Simone S. Leite Ros.
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

10.1. - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da contrato, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Deverá ter garantia de pelo menos seis meses.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156.



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

15. Vigência do contrato.

15.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

Bocaiuva, 24 de janeiro de 2025

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação – Dispensa, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 03 de fevereiro de 2025.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 2025
41

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que, obedecidas as formas legais.

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025

BOCAIUVA,

ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0020
Nº. 0007
Modalidade: Dispensa
Data 03/02/2025

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025

BOCAIUVA,

BIANCA SOUZA RODRIGUES

DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 2025
PÁGINA 42

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1415	9.1.4.10.305.12.2176.33903000	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 59.712,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

José Galvão do Nascimento
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento
Pórtia 04/2025
Bocaiuva - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO 20/25
PÁGINA 43


CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº XXX/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, por meio do(a) SETOR DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: __/__/2025

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:10.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no anexo IV do edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **9:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (....).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha



- estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Conforme previsão do termo de referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Modelo de declaração única;
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de proposta.
 - 9.13.5. ANEXO V - Termo de Referência;

Bocaiúva/MG, ___ de _____ de 2025.

Bianca Souza Rodrigues
Agente de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

PROCESSO Nº 20/05
PÁGINA: 53



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração única (anexo do edital).
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Ao

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PROCESSO Nº 2025
PÁGINA: 55

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E A EMPRESA *.**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- Xxxxxx – Ficha xxx



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.
7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

- 8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO N° 2025
PÁGINA 58

Bocaiúva/MG, DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Telefone(s):
Nº Processo:
Critério de
Julgamento: de
Forma de
Adjudicação:
Modalidade:
Data Abertura:
Objeto:

20/7

Menor Preço

Por Item

Dispensa

28/02/2025 00:00:00

AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO MOSQUITO ALADO DO AEDES AEGYPTI, ZICA VIRUS E CHIKUNGUNYA PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), imiprotrím na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproximem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	caixa	17,00	0,00	0,00		3.096,00
0002	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide, éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiametoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproximem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	caixa	2,00	0,00	0,00		3.540,00

Valor Total R\$

Validade da Proposta:

digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 2025
PÁGINA: 60

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

Dispensa de licitação aquisição de inseticidas para serem utilizados no combate ao mosquito alado do aedes aegypti transmissor da dengue. Zica virus e chikunguya, a fim de atender necessidades da Secretaria de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas da contratação :

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	caixa	17	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), imiprotrim na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	3096,00	52.632,00
02	caixa	02	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide, éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiametoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproxifem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em	3540,00	7.080,00

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretaria Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



			aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	
--	--	--	---	--

Valor total R\$ 59.712,00 , Métrica utilizada menor valor

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de outros serviços e compras;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A fim de evitar um grande surto epidêmico de dengue como o vivenciado em Bocaiuva no início do ano de 2024 a aplicação de inseticida é uma atividade fundamental para prevenir e controlar doenças como dengue, Zika e chikungunya e faz parte das atribuições do agente de combate de endemias (ACE).

Destacamos que, de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Diante do exposto, a presente aquisição por dispensa de licitação dos Inseticidas líquidos se faz necessário para manter os serviços prestados pelos Agentes de Endemias Municipais nos bairros para controle de mosquitos.

St. *Stimone S. Leite Rosa*
Secretaria Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo mapa de apuração segue em anexo assinado pelo diretor de Compras, cujo valor soma-se R\$ 59.712,00 (cinquenta e nove mil setecentos e doze reais) levando-se como métrica o menor valor orçado por se tratar de dispensa de licitação.

4.3. O item solicitado não necessita de logística reversa.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega do serviço é de até **10 (dez) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, O local de entrega será acordado com a secretaria de Saúde.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

Shirley Simão S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG

PROCESSO Nº 2005
PÁGINA: 64



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

6.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do material sanados os defeitos ora apontados em, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição do objeto.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço em desacordo ao solicitado;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Silvia Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7 A empresa contratada deverá recolher as embalagens vazias dos materiais, após a tríplex lavagem (quando aplicável), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor responsável – Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo com o exigido na Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 ANVISA.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

Slur: Simone S. Leite R.S.
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021..

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaíuva/MG



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

10.1. - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contrato, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021

Simone S. Leite
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Deverá ter garantia de pelo menos seis meses.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156.



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

15. Vigência do contrato.

15.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

Bocaiuva, 24 de janeiro de 2025

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde



PARECER JURÍDICO n° 58/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00202025 – DISPENSA N° 007/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de inseticidas para serem utilizados no combate ao mosquito alado do ades aegypti, zica vírus e chikungunya, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico visando dispensa de licitação, para aquisição de inseticidas para serem utilizados no combate ao mosquito alado do ades aegypti, zica vírus e chikungunya.

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta no Documento de Formalização de Demanda a justificativa da contratação (págs. 05/06).

Consta, ainda, o Estudo Técnico Preliminar (fls. 07/12).

Procedeu-se à pesquisa de mercado, em que o menor preço perfez um total (02 itens) de R\$ 59.712,00.

Por sua vez, o Termo de Referência (págs. 29/39), em seu item 1, indica que a aquisição se operará com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, dispositivo que contempla ser dispensável a licitação que envolvesse, originariamente, valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras, valor este, que devidamente atualizado, perfaz R\$ 59.906,02.

É a síntese do necessário.

II – DO PROCESSO

É cediço que, para a Administração, a regra é licitar. Eventual dispensa, como exceção, exige do solicitante a devida justificativa.



PROCESSO Nº 2015
PÁGINA 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Ao que consta, a pretensão é que a dispensa se opere com base no artigo 75, da Lei 14.133/2021, inciso II, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~

No caso em tela, a estimativa do valor da contratação da referida dispensa de licitação, descrito no Relatório de Preços Estimativo (fls.420/23, elaborado através de pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, encontrou o menor valor dos dois itens como sendo R\$ 59.712,00, o que atende ao requisito do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para que a licitação seja dispensável.

Destaque-se que a opção pela contratação por dispensa de licitação pelo critério de valor, fica ao juízo de conveniência e oportunidade do administrador público, sendo que, neste caso, a autorização para a contratação foi dada com base no baixo valor da aquisição.

Diante da referida escolha pela contratação direta, devem ser observados os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, como a seguir será especificado.

1 – DOS REQUISITOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/2021

Analisando os autos, podemos destacar as seguintes observações quanto aos referidos requisitos legais:

1.1 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA:

Nas fls. 5/6 dos autos encontra-se anexado o DFD (Documento de Formalização de Demanda) devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde constando o objeto para futura contratação, a justificativa da necessidade da Secretaria

Dr. João Carlos Xavier Rocha
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



Municipal de Saúde, a forma de contratação sugerida, a indicação da fonte de recurso, bem como a descrição e quantidade do produto.

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi juntado nas fls. 7/12. No referido documento consta a solicitação da Secretária Municipal a justificativa para a aquisição do produto, ao que se aplica, pelo que se verifica, o baixo valor do objeto, aliada à necessidade daquela secretaria na aquisição do material, além de constar a inexistência de impacto ambiental na contratação.

O Termo de Referência, juntado nas fls. 29/39, apresenta as obrigações da contratada, estabelecendo que esta deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ainda: dispõe sobre o pagamento, bem como as sanções administrativas.

Portanto, encontram-se preenchidos os requisitos do artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1.2 - ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DA LEI 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, com a justificativa de preço do setor de compras, o que preenche o requisito disposto no inciso VII, do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

1.3 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

O Prefeito Municipal, nas fls. 41, autorizou a abertura do processo licitatório objetivando a Dispensa de Licitação para contratação direta do objeto.

Também se verifica nos autos a Declaração de Recurso Orçamentários (fls. 42) e a Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 436), demonstrando que o processo encontra-se amparado pela adequação orçamentária, que é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Desta forma, encontram-se preenchidos os requisitos da Lei 14.133/2021, no que se refere ao artigo 72, em seus incisos IV e VIII.



PROCESSO Nº 20125
PÁGINA 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

2 – DOS REQUISITOS DO ARTIGO 75, §3º DA LEI 14.133/2021

Além dos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação também deverá atender ao que dispõe o §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que determina:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

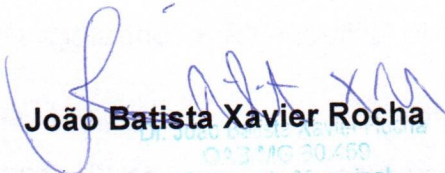
No referido aviso de Dispensa de Licitação, verifica-se que será realizada dispensa eletrônica mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, com o critério de julgamento de menor preço, o que atende ao artigo acima citado.

III – DA CONCLUSÃO

Isto Posto, opinamos de forma favorável ao prosseguimento do processo de dispensa.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 10 de fevereiro de 2025.


João Batista Xavier Rocha
Advogado Público Municipal

OAB/MG 60.459